



**EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO, RECITAL OU REGÊNCIA,
COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 001/2025**

CONCURSO PÚBLICO FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO (PDD), RECITAL OU REGÊNCIA (PRR)

1. CONVOCAÇÃO PARA AS PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, PROVAS DE RECITAL E REGÊNCIA (PRR)

1.1. O sorteio para as Provas de Desempenho Didático, será realizado em Vitória/ES, para todos as pessoas candidatas habilitados e convocados e ocorrerão em local e horário, conforme Edital Específico de Convocação divulgado no site do concurso.

1.2. Não é obrigatória a presença da pessoa candidata durante o sorteio do tema para a apresentação, porém é de responsabilidade da pessoa candidata o conhecimento das informações.

1.3. O não comparecimento da pessoa candidata ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o dia e horário ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

1.4. No dia de prova a pessoa candidata deverá aguardar na sala de espera indicada pelas Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS. A convocação para a prova será realizada somente na sala de espera.

1.5. No dia da prova, a pessoa candidata deverá comparecer ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido de documento oficial de Identidade com foto.

1.6. Logo na chegada ao local de prova, a pessoa candidata, será identificada por um membro da comissão e no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início da prova, será encaminhada por um fiscal volante até a sala de espera.

1.7. A pessoa candidata que chegar com mais de 30 (trinta) minutos de antecedência, deverá aguardar na entrada do prédio, só sendo direcionada para a sala de espera, no horário de 30 minutos antes da prova.

1.8. A pessoa candidata que não comparecer às provas nos dias e horários definidos no Edital Específico de Convocação, não terá outra oportunidade para a realização da prova.

1.9. A pessoa candidata que professam a fé Adventista não realizarão as provas do período do pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol do sábado, por questões de consciência religiosa.

1.10. A relação das pessoas candidatas que realizarão as prova de Desempenho Didático, Recital ou Regência, consta no Edital de Convocação Específico para as Provas de Desempenho Didático (PDD), Provas de Recital ou Regência (PRR), no campo Edital e Documentos, estará no site do concurso.

1.11. A pessoa candidata que optar por acompanhadores e instrumentistas deverá comparecer, juntamente aos acompanhadores e instrumentistas, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, todos munidos de documento Oficial de Identificação com foto.

1.12. Não será permitida a presença de pessoa candidata concorrentes na mesma área de prova de outra pessoa candidata.

1.13. Todas as provas de **Desempenho Didático (PDD)**, **Recital (PR)** ou **Regência (PR)**, referentes a essa etapa serão gravadas em sistema de áudio e vídeo, para uso exclusivo da organizadora e da comissão do concurso.

1.14. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem durante o período de qualquer uma de suas provas, será eliminado do concurso público.

2. SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE REGÊNCIA

2.1. O sorteio do tema para as provas de Desempenho Didático e de Regência, será realizado em sessão pública no auditório da FAMES - Faculdade de Música do Espírito Santo, conforme datas e horários disponíveis no Edital Específico de Convocação.

2.2. O sorteio será realizado no dia anterior à cada prova, como está previsto em Edital.

- 2.3. A sequência de apresentação de cada pessoa candidata convocada, será sequencial e em ordem alfabética como previsto em Edital.
- 2.4. O tema para as provas de Desempenho Didático e de Regência será sorteado um dia antes da realização de cada prova, em local determinado no Edital Específico de Convocação.
- 2.5. Após cada sorteio será lavrada uma Ata com a indicação do tema sorteado e serão em seguida, publicadas no site do concurso, conforme previsto em Edital.
- 2.6. Não é obrigatória a presença da pessoa candidata durante o sorteio dos temas, porém é de responsabilidade da pessoa candidata o conhecimento das informações que serão publicadas no site do concurso.
- 2.7. O não comparecimento da pessoa candidata ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o dia e horário ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.
- 2.8. Não serão fornecidas informações sobre o sorteio, via contato telefônico e/ou e-mail.
- 2.9. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a atualização da página do concurso.

3. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DESEMPENHO DIDÁTICO (PDD), DE RECITAL OU REGÊNCIA (PRR)

Prova de Desempenho Didático

- 3.1. A Prova de Desempenho Didático é eliminatória e classificatória. As pessoas candidatas deverão obter no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída a esta fase para participação da etapa subsequente. A pessoa candidata fará a exposição de um seminário de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 50 (cinquenta) minutos à Banca Examinadora.
- 3.2. A exposição do seminário deve contemplar as metodologias de estudo do instrumento e repertório; o estudo da técnica do instrumento; abordagens de desenvolvimento da musicalidade e expressividade; repertório solo e camerístico; formação e atuação profissional dentro dos programas de prova próprios de cada código de vaga.
- 3.3. Os temas são pré-estabelecidos, conforme este edital e serão sorteados no dia anterior à prova.
- 3.4. Não fará parte do sorteio dos temas para a prova de Desempenho Didático o tema já sorteado para a prova Dissertativa.
- 3.5. As pessoas candidatas, **ao se apresentarem** para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão **entregar à Banca Examinadora** um plano de aula em 04 (quatro) vias impressas, devidamente assinadas, empregando a norma culta da língua portuguesa, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.
 - 3.5.1. A entrega para a Banca Examinadora é de responsabilidade da pessoa candidata.
 - 3.5.2. Não será aceita entrega posterior à realização da prova.
 - 3.5.3. O plano de aula não será recebido pela equipe da FCM, FAMES, coordenação e nem por colaboradores.
- 3.6. Para a realização da prova de desempenho didático será disponibilizado quadro branco para marcador **com pincel e apagador**, projetor e sistema de som. As salas também dispõem de computador, que poderá ser utilizado pela pessoa candidata. Os materiais de apresentação poderão ser acessados por meio de **pen drive** ou **armazenamento em nuvem**, sob responsabilidade da pessoa candidata.
- 3.7. Demais materiais e equipamentos que a pessoa candidata julgar necessário serão de sua inteira responsabilidade, bem como sua montagem/instalação, a qual será computada do tempo limite para a realização da prova.
- 3.8. Após a identificação da pessoa candidata e após a leitura pelo presidente da banca, do Termo Introdutório, será anunciado o início do tempo de prova.
- 3.9. Após anunciado o início do tempo de prova, é que a pessoa candidata começa a montagem/instalação dos materiais e equipamentos que julgar necessários para o desenvolvimento de sua aula.
- 3.10. A montagem/instalação dos materiais e equipamentos que a pessoa candidata julgar necessários para o desenvolvimento de sua aula, é computada como tempo de aula. Não existe tempo separado de preparo /montagem de material.

3.11. A participação de terceiros durante a realização das provas será permitida após inscrição prévia, determinada pelo Edital Específico de Convocação junto, com exceção de pessoas candidatas concorrentes da própria vaga.

3.12. A Prova de Desempenho Didático contemplará os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 3 – Avaliação Prova De Desempenho Didático		
Critérios	Pontos	Critério Aprovação
Plano de Aula	3	50%
Objetivos	2	
Domínio do Conteúdo	8	
Adequação do Conteúdo	8	
Distribuição Cronológica	3	
Recursos Didáticos Utilizados	4	
Sequência Lógica de Raciocínio	4	
Comunicação	8	
TOTAL	40,00	

Prova de Regência

3.13. As provas de **Regência** (PR), de todas as áreas seguirão as determinações do Edital Nº 001/2025 e as determinações complementares deste Edital Específico de Convocação, às quais as pessoas candidatas convocadas devem observar e cumprir, a fim de não comprometerem a sua avaliação.

3.14. Para as provas de **Regência** (PR), serão disponibilizadas na “área do candidato” 3 (três) obras, e suas respectivas partituras, sendo que no dia do sorteio, uma delas será sorteada para a apresentação da avaliação da pessoa candidata.

3.15. De acordo com o Edital, será disponibilizado conjunto musical formado por, pelo menos, um naipe de metais e a seção rítmica (piano, baixo e bateria).

3.16. No dia da Prova de **Regência** será disponibilizado à pessoa candidata, um conjunto musical composto de: 1 flauta, 1 trompete, 1 saxofone alto, 1 saxofone tenor, 1 saxofone barítono, 1 trombone, 1 piano, 1 contrabaixo e 1 bateria).

3.17. Para a prova de **Regência** (PR) cada pessoa candidata deverá levar sua própria grade de regência impressa, no dia da prova, os músicos que compõem o conjunto musical já terão recebido as suas partes.

3.18. Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, materiais e demais itens de instalação, salvo os instrumentos que serão disponibilizados (um teclado ou piano), que a pessoa candidata julgar necessários, serão de sua inteira responsabilidade, bem como sua organização, instalação, montagem e/ou manuseio, que devem ser realizadas **em até 10 minutos**.

3.19. Logo após os procedimentos de organização, instalação, montagem e/ou manuseio, que devem ser realizados **em até 10 minutos**, o início da contagem do tempo de prova será informado à pessoa candidata, pela banca examinadora.

Prova de Recital (PR)

3.20. A Prova de Recital (PR) para os que concorrem a vagas de **Música Popular**, terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos onde cada pessoa candidata abordará obras solo de diferentes períodos da história da música popular que sejam pertinentes aos temas estabelecidos nos programas de prova - ANEXO V, próprios de cada código de vaga.

- 3.21.** A Prova de Recital (PR) para os que concorrem a vagas de **Música Erudita**, terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos onde cada pessoa candidata abordará interpretando obras (específicas para o instrumento escolhido) de diferentes períodos da história da música: barroco, clássico, romântico e moderno. O programa do recital deverá incluir seleção de movimentos ou obra completa, contemplando repertório solo, sonata, concerto e música de câmara, que sejam pertinentes aos temas estabelecidos no programa de prova - ANEXO V, próprios de cada código de vaga, sendo facultado à pessoa candidata o uso de pianista acompanhador. Caso a pessoa candidata opte por se apresentar nesse formato, deverá providenciar os músicos acompanhadores.
- 3.22.** A apresentação de obras em conjunto musical não é obrigatória. Caso a pessoa candidata opte por se apresentar nesse formato, deverá providenciar os músicos acompanhadores e/ou playback musical.
- 3.23.** Ao término do tempo máximo de prova, 50 (cinquenta) minutos, a pessoa candidata será interrompida pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova.
- 3.24.** Para os cargos de **Música Erudita**, no recital a pessoa candidata deverá trazer as partituras musicais das obras a serem executadas, com 04 (quatro) vias, devidamente assinadas.
- 3.25.** Para a realização da prova de Recital (PR) música **Popular ou Erudita**, serão disponibilizados **APENAS** um teclado ou piano, que estarão montados. Eventuais adequações, que a pessoa candidata julgar necessárias, serão de sua inteira responsabilidade e devem ser realizadas **em até 10 minutos**.
- 3.26.** Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, materiais e demais itens de instalação, salvo os instrumentos que serão disponibilizados (um teclado ou piano), que a pessoa candidata julgar necessários, serão de sua inteira responsabilidade, bem como sua organização, instalação, montagem e/ou manuseio, que devem ser realizadas **em até 10 minutos**.
- 3.27.** Logo após os procedimentos de organização, instalação, montagem e/ou manuseio, que devem ser realizados **em até 10 minutos**, o início da contagem do tempo de prova será informado à pessoa candidata, pelo presidente banca examinadora.
- 3.28.** Não é permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, instalação, montagem e/ou manuseio dos equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.
- 3.29.** Não é permitida a troca ou o empréstimo de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais entre as pessoas candidatas dentro das dependências dos locais de prova.
- 3.30.** Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de apresentação ou para outro fim. Os celulares deverão ser desligados antes do início da prova, lacrados em porta-objetos e devolvidos às pessoas candidatas ao término da prova.
- 3.31.** Será de responsabilidade a pessoa candidata, providenciar os acompanhadores e instrumentistas que, junto a este, forem participar da prova, em casos de disciplinas que assim o exijam.
- 3.32.** A participação de terceiros durante a realização das provas, bem como a participação de acompanhadores e instrumentistas necessários à realização da prova, serão permitidas após inscrição prévia, realizadas, pela pessoa candidata, até a data de **24/06/2026**, através do preenchimento do formulário <https://forms.gle/kQMVuDswH6apBEQu9>.

4. AVALIAÇÃO PROVA DE REGÊNCIA (PR) OU PROVA DE RECITAL (PR)

4.1. A avaliação da prova será realizada por uma banca examinadora, composta por 3 (três) professores, conforme os critérios de avaliação descritos a seguir:

Quadro 2 Edital 001/2022 – Avaliação Prova Regência e Prova Recital			
Critérios	Elementos de Avaliação	Pontos	Critério Aprovação
Performance	Compreensão e fluência musicais;	20,00	50%
A execução musical e suas particularidades	Capacidade de perceber e explorar elementos estruturais da Música; Consciência dos aparatos idiomáticos de época e dos processos estilísticos;	20,00	

	Desenvoltura e postura artística, Equilíbrio entre os domínios cognitivo, afetivo e motor;		
TOTAL		40,00	

4.2. Cada membro da banca examinadora atribuirá a devida nota, sendo que a nota final da prova será a média aritmética das notas atribuídas, considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando as demais, sem arredondamento ou aproximação.

4.3. O resultado com as notas finais será publicado com a indicação de cada critério, elemento de avaliação e os pontos alcançados por cada pessoa candidata.

4.4. Será classificado nessa etapa a pessoa candidata que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), respeitando o limite de, no máximo, 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo/área.

4.5. O limite de, no máximo, 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas será aplicado a cada tipo de vaga, de forma independente (ampla concorrência, reserva PcD, reserva PP, reserva PI), conforme distribuição das vagas do concurso.

4.6. Na hipótese de não ser oferecida vaga imediata para ampla concorrência, reserva PcD, reserva PP, e/ou reserva PI, conforme distribuição prevista neste Edital, o limite máximo em relação a cada tipo de será de 5 (cinco) pessoas candidatas classificadas.

4.7. As pessoas candidatas empatadas na última classificação serão consideradas classificados nesta etapa.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO, RECITAL E REGÊNCIA (PRR)

5.1. O ingresso na sala de Prova só será permitido a pessoa candidata que apresentar documento oficial de identificação original com foto.

5.2. Serão considerados documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Profissional, expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e Passaporte. O documento deverá estar dentro do prazo de validade.

5.3. Não serão aceitas cópias de documento de identificação, ainda que autenticado, nem protocolo de documento.

5.4. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e deverá conter, obrigatoriamente, fotografia, data de nascimento e assinatura.

5.5. Não será realizada a identificação da pessoa candidata que não estiver portando documento de identidade ou que apresentar documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

5.6. A pessoa candidata que não apresentar documento de identificação oficial, não poderá fazer a prova.

5.7. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins.: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes no edital.

5.8. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial, nesse caso, a pessoa candidata poderá, a critério da Fundação CEFETMINAS e da FAMES, ter coletado a sua impressão digital e ser fotografado. O registro de ocorrência poderá ter um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.9. É vedado a pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público, salvo determinação expressa da Coordenação do Concurso Público situações em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.

5.10. Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de apresentação ou para outro fim. Os celulares deverão ser desligados antes do início da prova, lacrados em porta-objetos e devolvidos às pessoa candidatas ao término da prova.

- 5.11.** O celular não poderá emitir notificações gerais e chamadas durante a realização da prova, mesmo que estejam lacrados em porta objeto, sob pena de prejuízos na avaliação da banca examinadora, conforme critérios para a prova.
- 5.12.** Não será permitida a realização de ensaios dentro das dependências dos locais de prova, com o objetivo de manter a organização, a ordem e a segurança dos procedimentos de avaliação das provas em execução.
- 5.13.** Não realizará as provas a pessoa candidata que se apresentar ao local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 5.14.** Não será permitido a pessoa candidata fumar dentro das dependências dos locais de prova.
- 5.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala onde se dará a sua convocação, bem como de afastamento da sala de realização da prova.
- 5.16.** Não realizará a prova a pessoa candidata que se apresentar após o horário previsto ou após a sua convocação, ainda que haja tempo dentre o mínimo e máximo permitido.
- 5.17.** No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, Bancas Examinadoras ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
- 5.18.** Por motivos de sigilo e segurança, haverá sala de recepção e espera, na qual as pessoas candidatas serão chamadas para a realização da prova e na qual haverá inscrição para terceiros, acompanhadores e instrumentistas, se for o caso e desde que não sejam pessoa candidatas concorrentes da mesma área.
- 5.19.** Não será permitida a movimentação de pessoas candidatas no prédio sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.20.** Ao término da prova, não será permitida a permanência da pessoa candidata no prédio.
- 5.21.** Será eliminada do Concurso Público, após sindicância, a pessoa candidata que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais no Concurso Público; faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou pessoa candidata; perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado aos trabalhos; não permitir a coleta da digital, se necessário; quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido – ter a pessoa candidata se utilizado de processos ilícitos.
- 5.22.** Fica permitida a intervenção imediata dos responsáveis pela aplicação da prova, caso sejam observados procedimentos realizados pelas pessoas candidatas que, porventura, possam colocar em risco a integridade física dos presentes, assim como provocar algum dano às instalações, aos espaços, instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais.
- 5.23.** A ocorrência de eventos alheios à vontade da banca e da pessoa candidata provocará a interrupção da prova. Neste caso, a prova deverá continuar após a regularização dos fatos que geraram sua interrupção, concedendo à pessoa candidata o tempo restante de prova, como previsto. Não sendo possível a regularização no tempo determinado, as Equipes de Coordenação determinarão o procedimento a ser seguido para previsão de um novo horário ou nova data de realização.